

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037005928

Nome: ESCOLA NAPOLITANO

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 459/2023

1. Histórico

A **Escola Napolitano** mantida pelo Instituto de Ensino Napolitano Ltda., inscrito sob CNPJ N. 17.194.395/0001-03, localizada na Rua Elpídio Rodrigues, Qd. 44, Lt. 39, Setor Buena Vista III - Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

2. Análise

A **Escola Napolitano** obteve o recredenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 582 de 20/09/2019, com vigência até 31/12/2024.

A biblioteca possui um acervo de 560 exemplares mais 105 de outras publicações.

Possui 1 turma ativa e a quantidade de alunos por sala não ultrapassa o limite permitido por lei.

O corpo docente atua dentro das suas áreas de formações.

Foram anexados aos autos o Alvará da Vigilância Sanitária do ano de 2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 30/11/2023.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Carolina Tavares Araújo

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 19/05/2023, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 06/06/2023, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47706696** e o código CRC **B78B9F81**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005928



SEI 47706696